



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO  
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224  
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

LEI Nº 357/2004

**“SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo atender a educação em áreas contíguas aos seus limites e confrontações e dá outras providências”.**

Gilberto Siebert, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Pela presente lei fica o Poder Executivo através das Secretarias Municipais a intentar ações necessárias e formalizar despesas imprescindíveis para o atendimento em áreas contíguas aos seus limites e confrontações com os municípios de Jurucua e Colniza.

Parágrafo Único - Fica expressamente autorizado o transporte escolar da Linha Jaciara; a disposição de professores para a Escola 13 de maio cedere 02; o transporte escolar e disposição de professores para a Escola José Idalberto da Cunha Linha Consolata; e a disposição de professores para as Escolas Papa Pio XII da Linha 4; Escola Pedro Borges Brizola da Linha 4; Escola Olavo Bilac da Linha Principal, e, Escola José Bonifácio da Linha 14.

Artigo 2º - As despesas correrão por conta das dotações específicas e determinadas a lei orçamentária anual.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal (MT), aos 25 dias do mês de fevereiro de 2004.

  
Gilberto Siebert  
Prefeito Municipal